



LEI Nº 14/91 de 24 de Junho de 1991

FAZ DECRETAR DE TERMINO AO INSTAURADO

PROPOSTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti (Ce), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar terreno ao Instituto "Estadual de Mauriti", com as dimensões e localização seguintes:

LOCALIZAÇÃO: Logradouro Público, sito à rua Otaviano Alexandre, ex-frente à rua José Teodoro Leite (antigo Mercado).

- DIMENSÕES: AO SUL. 52,00 metros
- AO NORTE. 52,00 metros
- AO LESTE. 77,00 metros
- AO OESTE. 77,00 metros

Art. 2º - A presente dispõe, para o Instituto "Estadual de Mauriti", será destinada a construção de CNR - CNR, SALA DE AULA, BIBLIOTECA, SECRETARIA E PARQUES DE DIVERSÃO, etc e será exclusivo do Instituto, o seu uso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAGO DA PRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE MAURITI.

ESTADO DO CEARÁ, em

SEM ESCALA

SET / 99

01 / 01

CROQUI DE UM TERRENO A SER DOADO A ASSOCIAÇÃO HABITAT
LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO BELA VISTA - MAURITI (CE)

